



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO

PROTOCOLO

Nº: 132 / 2024

EM: 02 / 04 / 24

HORA: 14:30

PROJETO DE LEI Nº 011,

DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 999, de 12 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis e mil reais)**, destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas com a Revitalização da Orla do Rio das Almas - Projeto Beira Rio.

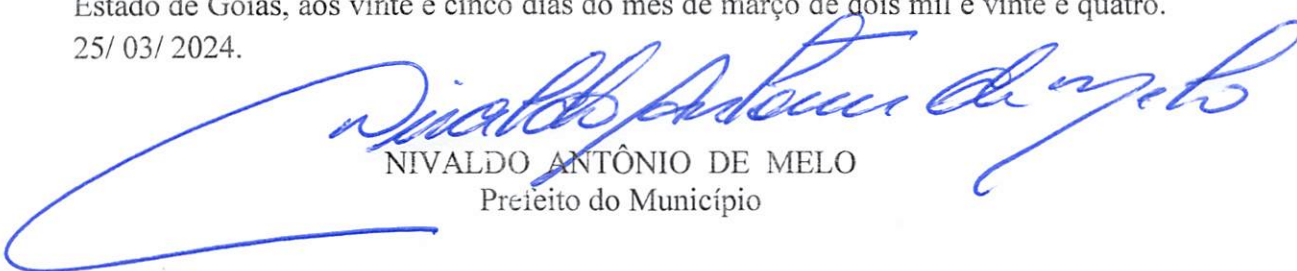
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no anexo único desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.
25/ 03/ 2024.


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito do Município



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

**Unidade: 0345 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRURA
E TRÂNSITO**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
03 15 451 2529 1199	PODER EXECUTIVO URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA BEIRA RIO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200	R\$ 696.000,00	R\$ 696.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 011/ 24.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que *Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*.

Insta salientar, que o presente texto legislativo visa incluir no orçamento municipal vigente Elemento de Despesa para custear a **Revitalização da Orla do Rio das Almas - Projeto Beira Rio**, a ser realizada pelo Poder Público Municipal.

Vale destacar, em que pese à tramitação do Projeto de Lei nesta casa de leis, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 999/2023 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirenópolis para o Exercício Financeiro de 2024, Lei Orçamentária Municipal, as demandas envolvendo a **Revitalização da Orla do Rio das Almas - Projeto Beira Rio**, a ser realizada pelo Poder Público Municipal, são urgentes, uma vez que a obra encontra-se em execução.

Imperativo ressaltar, que a Revitalização das Margens do Rio das Almas – Projeto Beira Rio tem como finalidade proporcionar adequação da infraestrutura do patrimônio histórico e cultural lotado às margens do Rio das Almas, atuando assim como mais uma agente de promoção e fomento do turismo local.

Destarte, aludida obra conta com a execução de paisagismo, calçadas, ciclovias, estacionamento, mobiliário urbano, equipamentos turísticos, iluminação da orla, sendo de extrema importância para que a atividade turística tenha um ciclo de vida duradouro, proporcionando qualidade de vida aos Pirenopolinos e superando as expectativas dos turistas que visitam a nossa cidade.

Estando o presente Projeto de Lei, revestido do interesse público devidamente justificado, encaminho o mesmo a apreciação da Câmara Municipal de Pirenópolis, em regime de Urgência.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal